



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 02 de julho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Quinta-feira, 16 de março de 2017
ANO V
Edição 0974

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Div. de Recursos Humanos	02
Gabinete do Prefeito	01	Secretaria de Educação	04
Secretaria de Administração.....	01	Secretaria de Saúde	04
Div. de Licitação.....	01	CAPSECI	05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 26/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de instituir comissão para a abertura dos envelopes e apuração dos resultados dos procedimentos licitatórios na modalidade de Concorrência Pública;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão para a abertura dos envelopes e apuração do resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública sob o número 002/2017.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Gilberto Yoshio Matuo
Secretária: Roseli de Fátima Miranda
Membros: Leandro Folador
Renata Sarcetta Pacheco
Marcos Alberto Valério

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de março de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 40/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.748/2006, de 10 de outubro de 2006;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 83/2013;

Considerando o parecer da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica liberado da caução os lote abaixo indicado, localizado no loteamento cuja denominação é “Residencial Pacifico”, dado como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro deste loteamento, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 83/2013:

Quadra nº 02

Lote 21

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de março de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 003/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 17 de Abril de 2017, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Cianorte e Distritos. Valor Máximo: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Prazo de exe-

cução: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 15 de Março de 2017.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 52/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 22/2017, homologado em 10/03/2017.

Valor Homologado: R\$ 29.755,00 (Vinte e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de caixa e bomba de direção em ônibus e micro-ônibus pertencentes à Divisão de Transportes de Alunos.

Empresa: DHM SERVICE – EIRELI - EPP.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	11	UN	serviços de retífica de caixa de direção servocom do ônibus Mercedes 8097.955.924	1.110,00	12.210,00
4	11	UN	serviços de retífica de bomba de direção ônibus moderna 7674.975.942	920,00	10.120,00
9	9	UN	serviços de retífica de caixa de direção com cremalheira caixa 59017 k	825,00	7.425,00
Total geral de R\$ 29.755,00					

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 10 de Março de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 265/2017 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa MB FERRARI MADEIRAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Avenida Rio Branco, 958, CEP 87.209-018, telefone (44) 3631-6633, inscrita no CNPJ sob n° 00.976.181/0001-96.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial n° 149/2016.

OBJETO: Aquisição de material de construção para eventuais reparos e manutenções em edificações da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 13.003,20 (Treze mil três reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06/2017

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de março de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 272/2017 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Máximo João Kopp, 167, Santa Cândida, CEP 82630-492, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.874.813/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial n° 12/2017.

OBJETO: Aquisição dos livros didáticos da Coleção Brincar e Pensar para atender as crianças que são servidas pela Educação Infantil do Município.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 166.702,50 (Cento e sessenta e seis mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de março de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação n° 12/2017, modalidade Pregão Presencial, Processo 28/2017, concernente ao Aquisição dos livros didáticos da Coleção Brincar e Pensar para atender as crianças que são servidas pela Educação Infantil do Município.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA como vencedora dos itens 01-02-03 no valor total de R\$ 166.702,50 (Cento e sessenta e seis mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Março de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

SEXTO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 756/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 10/2014.

CONTRATANTE: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA: Lepavi Construções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5570, Sala 704, Centro Comercial São Bento, Zona 01, Município de Maringá, inscrita no CNPJ/MF sob n° 73.448.664/0001-91, telefone (44) 3028-0257, neste ato representada pelo Sr. Giuseppe Leggi Junior, residente e domiciliado no Município de Maringá, portador da Cédula de Identidade n° 3.012.874-5 e inscrito no CPF/MF n° 527.682.799-00.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução para 01/07/2017 e vigência para 01/08/2017.

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 01 de março de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito Municipal
Contratante

Giuseppe Leggi Junior
Lepavi Construções Ltda
Contratada

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

Divisão de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 24 de Março de 2013, de acordo com Edital n° 001/2013, de 08 de Fevereiro de 2013.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 29 de Março de 2017, sito na Travessa Itororó, n° 400, Cianorte-PR, às 12h:45min,

munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA OLIVEIRA DANGUI	177º
DAYANE ALINE DE SOUSA TAVARES	178º
DANIELA BOVI	179º
DAISIE STTEPHANNY VIEIRA DA SILVA	180º
BÁRBARA MARIA	181º
JOSIANE ANDREIA NILO DA SILVA	182º
IZABEL CRISTINA MICHELINE PIZANI	183º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, Exame médico de um Otorrinolaringologista	Certidão de tempo de serviço público anterior (Quando professor/educador comprovação exclusiva de magistério) Fotocópia
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acumulo de cargo).	
Certidão de tempo de serviço público anterior (Quando professor/educador comprovação exclusiva de magistério)	
Comprovante de Residência (Tela de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga n° 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 15 de Março de 2017.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 151/2017-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando n° 34/2017 da Divisão Financeira do Fundo Municipal de Saúde, de 10 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, férias no período de 15/03/2017 à 29/03/2017, ao servidor público municipal NATAN MUSTASSO SCOTINI, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período interrompido através da Portaria n° 1031/2016, de 20/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Março de 2017.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 152/2017-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o disposto no Anexo VII, da Lei n° 4.163/2013, de 15/10/2013 do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR, o nível do EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS, abaixo relacionado, conforme a documentação de habilitação apresentada, a partir de 01 de março de 2017.

NOME	PROCESSO
Edvani C. de Moraes Salvadori	3372/2017
ADMISSÃO	NÍVEL
02/07/2012	Nível B, Classe 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Março de 2017.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 153/2017-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei n° 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal n° 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, por merecimento, a partir de 01 de março de 2017, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal n° 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto n° 67/2016 de 20/04/2016,

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Creuzza Alves Pereira de Oliveira	Nível C, Classe 6	15/02/2017	3483-5/1
Elisangela F. de O. Fernandes	Nível C, Classe 6	01/02/2017	3463-0/1
Gizele Dote Martins	Nível C, Classe 6	01/02/2017	3453-3/1
Ildiman Berbert da Silva	Nível C, Classe 6	01/02/2017	3451-7/1
Lilian Gaievski Gomes	Nível C, Classe 7	16/02/2017	3058-9/1
Margareth V. Moreno Romano	Nível C, Classe 7	16/02/2017	3055-4/1
Marley Albanes de Freitas	Nível C, Classe 6	06/02/2017	3445-2/1
Neiza Mara Rigoldi	Nível C, Classe 6	01/02/2017	3444-4/1
Sandra Locatelli Português	Nível Especial III Classe 6	17/02/2017	2359-0/1
Shirley Scomparin P. da Silva	Nível C, Classe 6	01/02/2017	3464-9/1
Solange Leonarde Barrim	Nível C, Classe 6	16/02/2017	3478-9/1
Sonia C. Mascari da Silva	Nível C, Classe 6	01/02/2017	3441-0/1
Tatiana Sartti Latorre	Nível C, Classe 6	01/02/2017	3466-5/1
Vania Regina Rossi Vieira	Nível C, Classe 6	15/02/2017	3476-2/1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Março de 2017.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 154/2017-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei n° 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal n° 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, por merecimento, a partir de 01 de março de 2017, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal n° 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto n° 67/2016 de 20/04/2016,

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Andreia C. Piefka da Silva	Nível C, Classe 3	13/02/2017	4228-5/1
Cristiane Cavalari Auerbach	Nível C, Classe 4	28/11/2016	3859-8/1
Jaqueline Pivetta Felix	Nível C, Classe 3	13/02/2017	4122-0/2
Ligia Scarparo C. Prezzotto	Nível C, Classe 3	13/02/2017	4230-7/1
Maria Cristina da Silva	Nível C, Classe 3	13/02/2017	3829-6/2
Nilva Antunes	Nível C, Classe 3	13/02/2017	4016-9/2
Olga Helena Glaba Nascimento	Nível C, Classe 3	13/02/2017	4229-3/1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Março de 2017.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2017/PMC/EDUCAÇÃO.

Dispõe sobre os períodos de fruição da licença especial para o exercício de 2017, nos termos das disposições estabelecidas pelo art. 72, da Lei Municipal n° 4.163/2013 e Decreto N° 29/2014, alterado pelo decreto n° 130/2015.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando de suas atribuições e,

Em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei 4.163/2013, regulamentado pelo Decreto N° 29/2014, tendo submetido à análise da equipe técnica de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber aos profissionais do magistério público municipal, que considerando a disponibilidade de recursos humanos para o exercício de 2017 e considerando a necessidade de alteração da Instrução Normativa n°01/2017, resolve:

Art. 1° - Ficam estabelecidos os seguintes períodos de fruição da licença especial:

I – 1° Período: 30/03/2017 a 28/06/2017

II – 2° Período 29/06/2017 a 26/09/2017

III- 3° Período 27/09/2017 a 25/12/2017

Art. 2°- Excepcionalmente para o 1° período o profissional interessado deverá manifestar-se até o dia 08/03/2017.

Art. 3° - Para o 2° período deverá se manifestar até 31 /05/2017 e para o 3° período, até 31/08/2017.

É A INSTRUÇÃO,
PUBLIQUE-SE,

Cianorte, 16 de março de 2017.

MARIA NEUZA CASASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2017/PMC/EDUCAÇÃO.

Dispõe sobre a distribuição das linhas de transporte escolar aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Cianorte, que atuam no transporte de estudantes

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando de suas atribuições e, diante da necessidade de organizar a distribuição do serviço pela Divisão de Transporte Escolar, orienta os procedimentos :

A distribuição das linhas será realizada em reunião geral no dia:21/03/2017, as 19:30 horas, no anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a presença dos motoristas que atuam no transporte escolar, devendo considerar primeiramente o tempo de concurso no cargo de motorista no município de Cianorte.

Para desempate, observar-se-á a idade do servidor, ocupando a melhor classificação o servidor de mais idade.

É A INSTRUÇÃO,
PUBLIQUE-SE,

Cianorte, 16 de março de 2017.

MARIA NEUZA CASASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 006/2017-SE/CMS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n° 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/2015.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Cianorte, para o ano de 2017.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cianorte, 15 de março de 2017.

MARCOS NERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 007/2017-CMS.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Cianorte, relativas ao exercício de 2016, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n° 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4°, da Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e,

Considerando o § 4° do art. 33, da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1° Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Cianorte, referentes ao ano de 2016.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cianorte, 15 de março de 2017.

MARCOS NERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 008/2017-SE/CMS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n° 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/2015.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a utilização do saldo remanescente das seguintes propostas: 763098060001 09 005 , 092637500001 14 005, 092637500001 14 002, 092637500001 13 004, 763098060001 11 007 e 763098060001 11 015, pelo Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENAME.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cianorte, 15 de março de 2017.

MARCOS NERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 009/2017-SE/CMS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei

Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização do saldo remanescente nos Termos de Adesão, relativo às Resoluções SESA n.º 604/2015 e 258/2016, para aquisição de 07(sete) Autoclaves Horizontal de Mesa, com capacidade de 42(quarente e dois) litros.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cianorte, 15 de março de 2017.

MARCOS NERES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 029/2016.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião extraordinária realizada em 23 de setembro de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a lista de equipamentos e materiais elencados no Termo de Adesão formalizado pelo Município de Cianorte ao Incentivo Financeiro de Investimentos para aquisição de equipamentos/materiais aos Postos de Saúde do Município de Cianorte: Unidade Básica de Saúde Extensão NIS II, Unidade Básica de Saúde Cianortinho, Unidade Básica de Saúde Pedro Moreira, Unidade Básica de Saúde Dr. Alcides Pernomian, Unidade Básica de Saúde Dr. Afonso Celso Abrão, Unidade de Atenção Primária Saúde da Família Padre Nelson Prendim, Unidade Básica de Saúde Setor 3, Unidade Básica de Saúde Dr. Ramon Máximo Schulz, Unidade Básica de Saúde Vila 7, Unidade Básica de Saúde Vidigal, Unidade Básica de Saúde São Lourenço, Unidade Básica de Saúde Alfredo Dalla Costa e Unidade Básica de Saúde Joaquim Antonio do Nascimento, Termo de Adesão datado de 28/06/2016, conforme Resolução 604/2015-SESA.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cianorte, 23 de setembro de 2016.

MARCOS NERES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 005/2017-SE/CMS

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do terceiro quadrimestre de 2017, da Secretaria de Saúde do Município de Cianorte.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; e,

Considerando o cumprimento do artigo 36 a 41, da mesma lei, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou ao Conselho de Saúde o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do terceiro quadrimestre de 2017, avaliando o relatório apresentado;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do terceiro quadrimestre de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 15 de março de 2017.

MARCOS NERES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CAPSECI

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE PORTARIA Nº 003/2017 – CAPSECI

Estabelece critérios para o Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, junto às quais a CAPSECI poderá vir alocar seus recursos financeiros.

A Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, no uso de suas atribuições legais e, e em conformidade com a Portaria 519 MPS, publicada em 24 de agosto de 2011, Portaria 170 MPS, publicada em 25 de abril de 2012, Decreto Municipal nº 183, publicado em 10 de outubro de 2012 e Resolução nº 3.922/2010, publicada em 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil e alterações futuras,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital para o Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, junto às quais a CAPSECI poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Edital de credenciamento em anexo.

Parágrafo único. É requisito prévio para a aplicação de recursos da CAPSECI que todas as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma do edital em anexo, ou seja, deverão ser credenciados os administradores, gestores, custodiantes e distribuidores do ativo.

Art. 2º As Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, postulantes ao credenciamento serão submetidas a uma série de quesitos e apresentação de documentos, que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez, transparência e legalidade da sua constituição e dos produtos oferecidos, na forma do Edital nº 001/2017 e seus anexos, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. Os documentos e quesitos indicados no „caput” deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos instituído pelo Decreto Municipal nº 183/2012, sendo que, somente aquelas que forem consideradas aptas receberão o Certificado de Credenciado, conforme modelo previsto no Anexo VI, do Edital nº 001/2017 parte integrante desta Portaria.

Art. 3º As instituições que mantêm relacionamento financeiro com a CAPSECI não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de credenciamento.

Art. 4º O credenciamento das Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários junto à CAPSECI, terá validade de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Até 60 (sessenta) dias antes do prazo que trata o “caput” deste artigo as Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários credenciadas deverão apresentar os quesitos e a documentação exigida no Anexo I, II e III do Edital nº 001/2017, sendo novamente submetida à análise do Comitê de Investimentos na forma do artigo 2º.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, em 16 de março de 2017.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

A Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

1. OBJETO

1.1. Torna-se público o Edital da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, que estabelece as normas para credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições Financeiras

passíveis de receberem recursos deste RPPS, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro.

1.1.1. Entende-se por Instituições Financeiras, para os fins deste edital: as Sociedades Administradoras e Gestoras de Recursos.

1.2. É requisito prévio para a alocação de recursos da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, o credenciamento das Instituições Financeiras e a aprovação dos Fundos de Investimento, na forma do presente edital.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. A participação no processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As Instituições Financeiras interessadas no credenciamento serão submetidas à apresentação de documentos que assegurem condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922/2010.

2.3. Os Fundos de Investimento passíveis de recebimento de recursos do RPPS serão objeto de análise individualizada visando garantir a melhor relação de segurança, risco e retorno e aderência à política de investimentos do RPPS.

2.3.1. A análise dos fundos poderá ocorrer concomitante ou subsequente à aprovação do Credenciamento da Instituição Financeira.

2.4. É condição para credenciamento que as instituições financeiras apresentem a documentação constante do item 3 do presente edital, consoante com a apresentação do Anexo I, no que se refere ao credenciamento das Instituições Financeiras, Anexo II, quanto à análise dos Fundos de Investimento, e do Anexo III, devidamente preenchidos e atestados por autoridade competente.

2.5. As Instituições interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentação apresentadas quando da solicitação do credenciamento e, uma vez credenciadas, durante todo o período de vigência do mesmo.

2.6. A documentação apresentada na forma deste edital será submetida à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas terão o status de Instituição CREDENCIADA, e os Fundos de Investimentos considerados APROVADOS, disponíveis à alocação de recursos.

2.6.1. A análise será realizada mediante critérios pré-estabelecidos, utilizando-se para avaliação, o Termo de Análise de Credenciamento das Instituições Financeiras (Anexo IV) e Termo de Análise de Fundos de Investimento (Anexo V).

2.6.2. A conclusão da análise prevista no caput será devidamente registrada através do Atestado de Credenciamento, na forma do Anexo VI.

2.7. As Instituições que mantêm relacionamento financeiro com a CAPSECI não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

2.8. O credenciamento estabelecido neste edital terá por validade o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Atestado de Credenciamento (Anexo VI).

2.8.1. Até 60 (sessenta) dias antecedentes ao prazo de vencimento, as instituições credenciadas deverão proceder à atualização da documentação apresentada por ocasião do credenciamento inicial, estando obrigada a informar quaisquer fatos relevantes ocorridos no período e que possam vir a afetar o processo de análise.

2.9. Somente poderão ser credenciadas as Instituições Financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

2.10. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

2.10.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.10.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.10.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Quanto às Instituições Financeiras:

3.1.1. Questionário Padrão DueDiligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e Anexos;

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.3. Prova de regularidade fiscal (Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal);

3.1.4. Prova de regularidade quanto a contribuições para o FGTS;

3.1.5. Relatórios de Gestão de Qualidade; e

3.1.6. Relatórios de Rating.

3.2. Quanto aos Fundos de Investimento:

3.2.1. Questionário Padrão DueDiligence para Fundo de Investimento – Seção 2;

3.2.2. Regulamento;

3.2.3. Lâmina de Informações essenciais;

3.2.4. Formulário de informações complementares;

3.2.5. Perfil Mensal;

3.2.6. Demonstração de Desempenho;

3.2.7. Relatórios de Rating; e

3.2.8. Demonstrações Contábeis.

3.3. Na hipótese do item 2.8.1, a documentação prevista no item 3.1.2 poderá ser substituída pelo extrato simplificado da Junta Comercial.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos que instruírem o processo deverão ser entregues na sede do CAPSECI ou via Correio no endereço sito à Rua Ipiranga, 629 – Centro, CEP: 87.200-254, na cidade de Cianorte - PR, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo.

4.1.1. De forma alternativa, a entrega dos documentos, desde que contenham identificação de data de emissão e validade, poderá ser substituída por sua disponibilização pela instituição credenciada em página da rede mundial de computadores - internet e pela manutenção de arquivo em meio digital no RPPS, para apresentação à auditoria do MPS e demais órgãos de controle sempre que solicitados.

4.2. A solicitação de credenciamento poderá ser feita a qualquer tempo, pois o credenciamento é um processo de inscrição permanente e os julgamentos ocorrerão durante as reuniões do Comitê de Investimentos.

4.2.1. Uma vez solicitado o credenciamento, a Instituição Financeira interessada deverá, no prazo de 30 dias, apresentar a integralidade da documentação exigida por ocasião deste edital, sob pena de arquivamento do processo.

4.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos solicitando substituição de quaisquer documentos exigidos ou normas contidas no presente edital.

4.4. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente, somente serão aceitos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

4.5. A CAPSECI, por intermédio de seu Comitê de Investimentos, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário.

4.5.1. A não apresentação de documentação ou informações porventura solicitadas ensejará no descumprimento da Instituição Financeira ou desaprovação do Fundo de Investimento.

5. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Considerar-se-ão credenciadas as Instituições Financeiras e aprovados os Fundos de Investimento que satisfizerem as normas do presente edital e seus anexos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

6.3. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações da CAPSECI em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

6.4. O presente Edital estará disponível na página eletrônica da CAPSECI na rede mundial de computadores - internet, e poderá ainda ser solicitado via e-mail ao RPPS.

6.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério da CAPSECI.

6.6. Revogam-se as disposições em contrário.

Cianorte/PR, 16 de março de 2017.

2014					
2013					
2012					
Nota de Risco de Crédito		Agência de risco		Nota	

Responsável pelas informações:	Data	Assinatura
	Cargo	

ANEXO III – DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da instituição)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas, bem como, estar em conformidade com todas as obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que está sujeita a instituição. Declaro ainda estar ciente que, o presente cadastro não implica por parte do RPPS compromisso de aplicação de recursos. O Responsável se compromete, ainda, a atualizar as informações em caso de alterações que por ventura venham ocorrer.

_____, ____ de _____ de 201__.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Instituição a ser credenciada						
Administrador	Gestor	Administrador/Gestor	Corretora/Distribuidor	Outros:		
Razão Social	CNPJ			Data		
Endereço	Data			Constituição		
E-mail (s)	Telefone (s)			Categoria (s)		
Data do registro na CVM	Categoria (s)					
Principal contato com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone		
Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):						
Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
/2017						
Dez/2016						
Dez/2015						
Dez/2014						
Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS						
Nome/Razão Social:						
Informações sobre a Política de Distribuição:						
Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):						
Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN		Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	
FI 100% títulos do TN						
FI Renda Fixa/Referenciados						
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa						
FI de Renda Fixa						
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa						
FI em Direitos Creditórios						
FI Renda Fixa "Crédito Privado"						
FI Ações referenciadas						
FI de Índices Referenciados em Ações						
FI em Ações						
FI Multimercado						
FI em Participações						
FI Imobiliário						
FI Ações referenciadas						

Responsável pelas informações:	Data	Assinatura
	Cargo	

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO

Nome Fundo	CNPJ:					
Administrador	Nº Termo Cred.	CNPJ:				
Gestor	Nº Termo Cred.	CNPJ:				
Custodiante	CNPJ:					
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/10						
FI 100% títulos do TN	FI Ações referenciadas					
FI Renda Fixa/Referenciados	FI de Índices Referenciados em Ações					
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Ações					
FI de Renda Fixa	FI Multimercado					
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Participações					
FI em Direitos Creditórios	FI Imobiliário					
FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Outros Ativos:					
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:						
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi disponibilizado				
2. Regulamento						
3. Lâmina de Informações essenciais						
4. Formulário de informações complementares						
5. Perfil Mensal						
6. Demonstração de Desempenho						
7. Relatórios de Rating						
8. Demonstrações Contábeis						
Resumo das informações do Fundo de Investimento						
Data de Constituição:	Data de Início das Atividades:					
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:					
Público-alvo:						
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo					
	Prazo de Carência (dias)					
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)					
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)					
	Prazo Total (dias)					
Condições de Investimento (Taxas)	Taxa de entrada (%)					
	Taxa de saída (%)					
	Taxa de administração (%)					
	Taxa de Performance					
Índice de referência		Frequência				
		Linha-d' água				
Histórico de Rentabilidade do Fundo – últimos 5 (cinco) anos						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2016						
2015						

ANEXO IV
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2016		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS	CNPJ		
Possui critérios pré-estabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? () SIM () NÃO			
1. Tipo de ato normativo/edital	Data		
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
II - Instituição a ser credenciada			
Administrado	Gestor	Administrador/Gestor	Corretora/Distribuidor
Outros:			
Razão Social	CNPJ		Data
Endereço	Data		Constituição
E-mail (s)	Telefone (s)		
Data do registro na CVM	Categoria (s)		
Principal contato com RPPS		Cargo	E-mail
			Telefone
II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	Data do docto.	Data de validade das certidões*	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos			
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
3. Certidão da Fazenda Municipal*			
4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*			
5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*			
6. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*			
7. Relatórios de Gestão de Qualidade			
8. Relatórios de Rating			
II.2 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):			
Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da análise destas informações:			
II.3 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Principais riscos associados à Instituição:			
II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):			

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin / gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
/201						
Dez/201						
Dez/201						
Dez/201						
Dez/201						

Comparação de histórico, experiência, volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos:

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS

Nome/Razão Social: _____

Informações sobre a Política de Distribuição: _____

II.6 - Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):

Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	% do Total de recursos do RPPS	Posição Atual (R\$)	Situação do segmento da carteira quanto a performance/comportamento dos riscos (texto)
FI 100% títulos do TN							
FI Renda Fixa/Referenciados							
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa							
FI de Renda Fixa							
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa							
FI em Direitos Creditórios							
FI Renda Fixa "Crédito Privado"							
FI Ações referenciados							
FI de Índices Referenciados em Ações							
FI em Ações							
FI Multimercado							
FI em Participações							
FI Imobiliário							
FI Ações referenciados							

III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos

IV - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento

Responsáveis pela Análise:	Data	CPF	Assinatura

7. Relatórios de Rating

8. Demonstrações Contábeis

Resumo das informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição: _____ Data de Início das Atividades: _____

Política de Investimentos do Fundo: _____ Índice de referência/objetivo de rentabilidade: _____

Público-alvo: _____

Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate):

Prazo de Duração do Fundo	
Prazo de Carência (dias)	
Prazo para Conversão de Cotas (dias)	
Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)	
Prazo Total (dias)	

Condições de Investimento (Taxas):

Taxa de entrada (%)	
Taxa de saída (%)	
Taxa de administração (%)	
Taxa de Performance	
Índice de referência	
Frequência	
Linha-d'água	

Alterações relativas ao Admin/Gestor do fundo: _____

Consultas a fatos relevantes divulgados: _____

Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à Política de Investimentos: _____

Principais riscos associados ao Fundo: _____

Histórico de Rentabilidade do Fundo - últimos 5 (cinco) anos

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
201						
201						
201						
201						
201						

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos: _____

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos	% do PL

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento

CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
1. _____		
2. _____		
3. _____		
.....		

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo

Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN

Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias) _____

Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS _____

Nota de Risco de Crédito	Agência de risco	Nota

Comentários Adicionais _____

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Responsáveis pela Análise:	Data	CPF	Assinatura

ANEXO V

TERMO DE ANÁLISE DE FUNDO DE INVESTIMENTO

TERMO DE ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome Fundo		CNPJ:	
Administrador		CNPJ:	
Gestor		CNPJ:	
Custodiante		CNPJ:	

Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/10

FI 100% títulos do TN	FI Ações referenciados
FI Renda Fixa/Referenciados	FI de Índices Referenciados em Ações
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Ações
FI de Renda Fixa	FI Multimercado
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Participações
FI em Direitos Creditórios	FI Imobiliário
FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Outros Ativos:

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão DueDiligence para Fundo de Investimento - Seção 2 da ANBIMA		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		

ANEXO VI

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Instituição Administradora		CNPJ	
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora		CNPJ	
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros		CNPJ	
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituição(es):			

Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)			CNPJ
			Data da Análise
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social

E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil